

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004476/2024
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 06/02/2024 ÀS 09:57
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.214556/2024-07
DATA DO PROTOCOLO: 08/02/2024
FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTAD SAO PAULO, CNPJ n. 61.669.313/0001-21, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOSE CARLOS APARECIDO PELEGRINI;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIBEIRAO PRETO, CNPJ n. 56.014.640/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR GARCIA LOPES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Taquaritinga/SP**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA O TRABALHO E FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Resolvem as partes de comum acordo que os estabelecimentos comerciais da cidade de Taquaritinga, **com exceção dos SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, VAREJÕES E AÇOUGUES**, respeitarão as datas de funcionamento, jornada de trabalho e compensações, bem como os horários estabelecidos, conforme abaixo especificados:

COMÉRCIO EM GERAL

Resolvem as partes, de comum acordo, que os estabelecimentos comerciais da cidade de Taquaritinga, **com exceção dos SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS AÇOUGUES e VAREJÕES**, respeitarão as datas de funcionamento, jornada de trabalho e compensações, bem como os horários estabelecidos, conforme abaixo especificados.

FEVEREIRO/2024

Dia 10 – Sábado – após o 5º dia útil – das 09 às 13 HORAS

Dia 12 – Segunda feira – Carnaval – **FECHADO**. (As partes estabelecem que a jornada de 8 horas da segunda feira 12/02/2024 é trocada por uma jornada de 4 horas de trabalho no feriado do dia 09/07/2024- terça feira)

Dia 13 – terça feira – Carnaval – **FECHADO**

Dia 14 – Quarta-feira de Cinzas – **Das 12 às 18 HORAS**

-

MARÇO/2024

Dia 09 – Sábado – APÓS 5º DIA UTIL- **DAS 9 às 15 HORAS**

DIA 29- SEXTA-FEIRA SANTA - FERIADO -**FECHADO**

DIA 30- SÁBADO DE ALELUIA- DAS 9 às 15 HORAS

ABRIL/2024

Dia 06 – Sábado-APÓS 5º DIA UTIL- DAS 9 às 15 HORAS

MAIO/2024

Dia 01 – Quarta-feira – Feriado – Dia do Trabalhador - FECHADO

Dia 10 – Sexta-feira antevéspera do dia das mães – das 9 às 22 HORAS

Dia 11 – Sábado véspera do dia das mães – das 9 às 18 HORAS

DIA 30- Quinta-feira- Corpus Christi- FERIADO FECHADO

JUNHO/2024

Dia 08- Sábado -APÓS 5º DIA UTIL - DAS 9 às 15 HORAS

JULHO/2024

Dia 09 – Terça -feira – Revolução Constitucionalista – FERIADO – **Aberto das 9 às 13 HORAS. Trocado pela segunda feira de carnaval dia 12 de fevereiro)**

Observação –O TRABALHADOR ADMITIDO APÓS 12 DE FEVEREIRO DE 2024, deverá receber todas as horas trabalhadas no dia 9 com adicional de 100% (cem por cento).

Dia 21 – Domingo – LIQUIDA TAQUA– **DAS 9 às 13 HORAS**

Observação: As horas trabalhadas no Liquida Taqua deverão ser pagas com adicional de 100%, e ainda uma folga compensatória ao funcionário que trabalhar neste dia (as horas extras em hipótese alguma podem ser compensadas).

AGOSTO/2024

Dia 09 – Sexta-feira -(Antevéspera do dia dos Pais) – **DAS 9 às 20 HORAS**

Dia 10– Sábado –APÓS 5º DIA UTIL E VESPERA DO DIA DOS PAIS- **DAS 9 às 18 HORAS**

Dia 16- Sexta- feira - Feriado Municipal - Aniversario de Taquaritinga – **FECHADO.**

SETEMBRO/2024

Dia 07 – Sábado – Feriado – Independência do Brasil - **FECHADO**

Dia 14 – Sábado APÓS 5º DIA UTIL – **DAS 9 às 15 HORAS.**

OUTUBRO/2024

Dia 05– Sábado APÓS 5º DIA UTIL – **DAS 9 às 15 HORAS**

Dia 11 – Sexta-feira - VESPERA DO DIA DAS CRIANÇAS - **DAS 9 às 20 HORAS**

(fica acordado que as lojas do ramo de brinquedos, poderão fazer acordo individual com o Sindicato Profissional para extensão de horário até as 22h00)

Dia 12- Sábado - FERIADO - DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - **FECHADO**

NOVEMBRO/2024

Dia 02 – Sábado – Feriado – Finados - **FECHADO**

Dia 09 – Sábado APÓS 5º DIA UTIL- **DAS 9 às 15 HORAS**

Dia 15 – Sexta- feira - Feriado – Proclamação da República - **FECHADO**

Dia 22- Sexta -feira- NOITE DA LUZ- **DAS 9 às 21 HORAS**

Dia 29—Sexta- feira- Black Friday - **DAS 9 às 22 HORAS**

DEZEMBRO/2024

Dia 07 e 14 – Sábados – **DAS 9 às 15 HORAS**

Dia 21 – Sábado – **DAS 9 às 18 HORAS**

Dias 10,11,12,13,16,17,18,19, 20 e 23 – **DAS 9 às 22 HORAS**

Dia 22 – Domingo- **DAS 9 às 13 HORAS**

Dia 24 - Terça-feira - HORÁRIO NORMAL - **DÁS 8:30 ÀS 18:00 HORAS**

Dia 25 - Quarta-feira - FERIADO NATAL - **FECHADO**

DIA 26 - Quinta-feira- APÓS NATAL -**DAS 12 às 18 HORAS**

DIA 28 - Sábado- **DAS 9 às 13 HORAS**

DIA 31- Terça feira- VESPERA DE ANO NOVO - **DAS 9 às 15 HORAS.**

JANEIRO/2025

Dia 01 – Quarta- feira – Feriado – Confraternização universal- **FECHADO**

Dia 02 – Quinta-feira – **DAS 12 às 18 HORAS**

Dia 11 – Sábado APÓS 5º DIA UTIL – **DAS 9 às 15 HORAS**

Dia 20 – Segunda-feira – Feriado Municipal – Padroeiro de Taquaritinga - **FECHADO**

AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS NO MÊS DE DEZEMBRO 2024, DEVERÃO SER PAGAR COM ADICIONAL CONVENCIONAL, SÓ PODENDO SER COMPENSADAS APENAS 2 HORAS DO DIA 26/12/2024, 2 HORAS DO DIA 02/01/2025, E 2 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DA JORNADA NESTAS DATAS, AS DEMAIS HORAS EXTRAS TRABALHADAS NÃO PODERAO EM HIPOTESE ALGUMAS SEREM COMPENSADAS.

PARA O COMÉRCIO EM GERAL FICA FIXADA A JORNADA DE TRABALHO AOS SÁBADOS NO MÁXIMO DE 4 (QUATRO) HORAS, SENDO QUE O HORÁRIO DE ABERTURA DO COMÉRCIO SERÁ DÁS 09:00 HORAS E FECHAMENTO ATÉ ÀS 13:00 HORAS, COM EXCEÇÃO DAS DATAS COM HORÁRIOS ESPECIAIS ESPECIFICADOS NA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

FICA FIXADO O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL EM DIAS NORMAIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:30 HORAS ATÉ ÀS 18:00 HORAS.

EM RELAÇÃO AOS DOMINGOS E FERIADOS NÃO ESPECIFICADOS NESTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, NÃO HAVERÁ JORNADA DE TRABALHO E O COMÉRCIO DE TAQUARITINGA PERMANECERÁ FECHADO.

LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS.

FEVEREIRO/2024

Dia 12 – Segunda feira – Carnaval – **FECHADO**. (As partes estabelecem que a jornada de 8 horas da Segunda feira 12/02/2024 é trocada por uma jornada de 4 horas de trabalho no feriado do dia 09/07/2024- terça feira)

DIA 13 – Terça feira - carnaval – **FECHADO**

MARÇO/2024

Dia 29 – Sexta feira Santa – Feriado – **FECHADO**

ABRIL/2024

Dia 21 – Domingo - Dia de Tiradentes - **FECHADO**

MAIO/2024

Dia 01 – Quarta feira – Feriado - Dia do trabalhador – **FECHADO**

Dia 30 – Quinta feira – Feriado - Corpus Chrtisti - **FECHADO**

JULHO/2024

Dia 09 – Terça feira – Feriado - Revolução constitucionalista – horário normal

(Trocado pela segunda feira de carnaval dia 12 de fevereiro)

Observação –O TRABALHADOR ADMITIDO APÓS 12 DE FEVEREIRO DE 2024, deverá receber todas as horas trabalhadas no dia 9 com adicional de 100% (cem por cento).

AGOSTO/2024

Dia 16 – Sexta feira - Feriado Municipal - Aniversario de Taquaritinga - **FECHADO**

SETEMBRO/2024

Dia 07 – Sábado - Feriado - Independência do Brasil - **FECHADO**

OUTUBRO/2024

Dia 12 – Sabado - Feriado - Nossa Senhora Aparecida - **FECHADO**

NOVEMBRO/2024

Dia 02 – Sábado - Feriado - Finados - **FECHADO**

Dia 15– Sexta feira - Feriado - Proclamação da Republica - **FECHADO**

Dia 20 – Sabádo - Feriado - Consciência Negra - **FECHADO**

DEZEMBRO2024

Dia 25 – Quarta feira - Feriado - Natal - **FECHADO**

JANEIRO/2025

Dia 01 – Quarta feira - Feriado - Confraternização Universal - **FECHADO**

Dia 20 – Segunda feira – Feriado Municipal - São Sebastião - **FECHADO**

PARA AS LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, FICA FIXADA JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 7H00 ÀS 18H00 E AOS SÁBADOS DÁS 7H00 ÀS 12H00.

EM RELAÇÃO AOS DOMINGOS E FERIADOS NÃO ESPECIFICADOS NESTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, NÃO HAVERÁ JORNADA DE TRABALHO E O COMERCIO DE TAQUARITINGA PERMANECERA FECHADO.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por ocasião da rescisão do contrato de Trabalho, seja qual for a modalidade, a empresa fica obrigada a efetuar o pagamento das horas extras positivas em razão da presente convenção coletiva de trabalho e em caso de saldo negativo de horas a empresa não poderá descontar do empregado quando da Rescisão contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

Fica vedado todo e qualquer acordo FIRMADO DIRETAMENTE COM A EMPRESA, que vise alterar o horário de funcionamento pactuado na presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem a mediação e participação das entidades signatárias da presente Convenção.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Fica convencionada uma multa no valor equivalente a R\$ 620,000 a cada empregado e por infração em relação à empresa que descumprir os termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

}

JOSE CARLOS APARECIDO PELEGRINI
DIRETOR
FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTAD SAO PAULO

PAULO CESAR GARCIA LOPES
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIBEIRAO PRETO

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DOS COMERCIÁRIOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)